



Prefeitura Municipal de Catiguá

C.G.C. M.F.: 45.124.344/0001-40

Avenida Homero Araujo n.º 61 - Fone: 12
CATIGUÁ - E. S. PAULO

LEI Nº-885, DE 30 DE MAIO DE 1978.

Autoriza o chefe do Executivo a executar serviços de terraplanagem em praças de Esportes do Município.

Sebastião Alves de Almeida, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 30, da Lei complementar nº-09, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 17 de maio de 1978, conforme autografo nº03/78.-

Artigo 1º- Fica o chefe do executivo autorizado à executar serviços de terraplanagem nas praças de Esportes da Zona Rural do Município, isento da taxa de serviços de que trata a Letra "F", Item III, artigo 35º e seu parágrafo "Único" da Lei nº 702, de 19 de dezembro de 1974.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, 30 de maio de 1978.


Sebastião Alves de Almeida
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e em seguida afixado e publicado no local de costume.-


Euclides Gomes Gonçalves
Secretário